



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**

**20 DE ABRIL DE 2018. PUBLICADO EM 21/04/2018 - CÓD-PMBR045.**

**LEI Nº 1.577 DE 13 DE ABRIL 2018**  
**DISPÕE SOBRE A COLETA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU NÃO**  
**UTILIZADOS EM PONTOS DE VENDA INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE**  
**BELFORD ROXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Prefeito Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE BELFORD ROXO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os pontos de venda de medicamentos instalados no Município de Belford Roxo devem disponibilizar recipientes adequados e de fácil visualização para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos ou não.

**§ 1º.** Entende-se por pontos de venda os estabelecimentos comerciais que desenvolvem o ramo de comércio varejista e atacadista de medicamentos sob a supervisão de farmacêutico.

**§ 2º.** Entende-se por recipiente adequado:

- I - ser constituído de material compatível com a natureza e as propriedades do resíduo a ser acondicionado;
- II - possuir dispositivo de vedação de forma a não possibilitar o vazamento durante o manuseio e transporte;
- III - ser identificado conforme as ABNT NBR 16725 e ABNT NBR 7500, preferencialmente da cor transparente conforme ABNT NBR 12809/2013 e Resolução Conama 275/01, e alterações posteriores;
- IV - possuir registro junto à ANVISA, conforme a Lei Federal nº 6.360/76.

**Art. 2º.** Cabe às indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras, distribuidoras, hospitais particulares e da rede pública, inclusive postos de saúde que atuem no Município de Belford Roxo, disponibilizarem os recipientes de coleta aos pontos de venda, sendo estes solidários pela cadeia da logística reversa.

**§ 1º.** Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos especificados nesta Lei ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**§ 2º.** Acima dos recipientes de coleta deverá constar placa com a seguinte expressão: "*Descarte seu medicamento vencido, alterado ou não utilizado, aqui*".

**Art. 3º.** Cabe aos responsáveis pelos pontos de venda manter o acesso livre e desimpedido aos recipientes, mantê-los em perfeitas condições, livre do contato direto com o chão, e adotando medidas para que sejam substituídos quando atingirem 2/3 (dois terços) de sua capacidade.

**§ 1º.** As indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras, distribuidoras, hospitais particulares e da rede pública, inclusive postos de saúde, devem encaminhar os medicamentos recolhidos de sua rede para que estes efetuem a destinação ambientalmente adequada.

**§ 2º.** As drogarias, farmácias, inclusive de manipulação, as indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras, distribuidoras, hospitais particulares e da rede pública, inclusive postos de saúde, devem dar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos recebidos, devendo incinerá-los em até 30 (trinta) dias após o lacre.

**Art. 4º.** As indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos, inclusive hospitais particulares e da rede pública, inclusive postos de saúde, ficam responsáveis por desenvolver e executar seus próprios Programas de Gerenciamento de Resíduos Farmacêuticos Domiciliares, atendendo às etapas de logística reversa descritas no art. 2º, § 1º.

**Parágrafo único.** Os Programas referidos no *caput* devem ser apresentados por escrito aos órgãos municipais competentes, em especial às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Vigilância Sanitária, as quais deverão ficar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

**Art. 5º.** Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final dos medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados:

- I - lançamento *in natura* a céu aberto;
- II - queima a céu aberto ou em aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;
- III - lançamentos em corpos d'água, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas naturais ou artificiais, em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de gás natural ou de televisão a cabo, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

**Art. 6º.** As indústrias, fabricantes, manipuladoras, importadoras e comércio varejista de medicamentos, inclusive hospitais particulares e da rede pública, bem como postos de saúde, ficam responsáveis pela elaboração de ações de comunicação e informação, com finalidade educativa, a respeito do descarte adequado de medicamentos e do uso racional dos mesmos.

**Art. 7º.** O descumprimento de quaisquer dispositivos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação ambiental, em especial às fixadas na Lei Federal nº 9.605/1998 e sua regulamentação, e de outras cabíveis na esfera penal e administrativa.

- I - advertência por escrito, notificando o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação, sob pena de multa;
- II - não sanada a irregularidade prevista no inciso I, será aplicada multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustáveis anualmente pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), por infringência;
- III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II será aplicada em dobro.
- IV - persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será aplicada multa pecuniária diária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) até o cumprimento integral do presente diploma legal.

Parágrafo único. É possível a cumulação de multas, no caso de haver mais de uma infração a uma obrigação prevista em Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO (WAGUINHO)**  
 Prefeito Municipal  
Republicado por ter saído com incorreção

**DECRETO N° 4.468. DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

Abre em favor da Diversos Órgãos, Crédito Suplementar de R\$ 3.132.000,00 (Três milhões, cento e trinta e dois mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante do artigo 8º da Lei Municipal 1.571 de 08 de janeiro de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), Crédito Suplementar de R\$ 3.132.000,00 (Três milhões, cento e trinta e dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

						Em R\$	
2.º ÃO	ÓRG	3.º NIDADE	U	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
4.º FA	SEM	5.º EMFA	S	05.01.28.846.102.0.002	4.63.91.71.00	00	225.000,00
6.º ED	SEM	7.º EMED	S	07.01.12.361.017.2.040	4.4.90.52.00	15	130.000,00
8.º M	PG	9.º GM	P	09.01.04.122.001.2.044	3.3.90.39.00	00	25.000,00
10.º O	SM	11.º MO	S	52.01.15.451.039.1.004	4.4.90.51.00	00	2,080.000,00
12.º O	SM	13.º MO	S	52.01.15.451.013.2.069	3.3.90.30.00	00	660.000,00
14.º ASC	SEM	15.º MAS	F	56.01.08.243.045.2.023	3.3.20.93.00	00	12.000,00

Anexo II

						Em R\$	
16.º ÃO	ÓRG	17.º NIDADE	U	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
18.º ED	SEM	19.º EMED	S	07.01.12.361.019.1.013	4.4.90.51.00	15	130.000,00
20.º M	PG	21.º GM	P	09.01.04.122.001.2.044	3.3.90.14.00	00	5.000,00
22.º M	PG	23.º GM	P	09.01.04.122.001.2.044	33.90.33.00	00	5.000,00
24.º M	PG	25.º GM	P	09.01.04.122.001.2.044	4.4.90.52.00	00	5.000,00
26.º ASC	SEM	27.º MAS	F	56.01.04.122.001.2.020	3.3.90.39.00	00	12.000,00
28.º UR	SMT	29.º MTUR	S	65.01.23.695.042.1.019	3.3.90.39.00	12	2.975.000,00

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 714/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Excluir:** JULIO CELIS MOREIRA COSTA, da PORTARIA Nº 2942/GP/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada no Jornal Hora H em 29/012/2017.

**PORTARIA Nº 715/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, VANDERSON NEVES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-8, no Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA Nº 716/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, HELENA MARIA DE SOUZA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA Nº 717/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Exonerar**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, do cargo em comissão de Assessor de Serviços I, Símbolo CC-10, da Secretaria Municipal de Educação.

WALACE DA SILVA PACHECO  
DOUGLAS DOS REIS MAXIMIRO  
HENRIQUE BERNARDO DE MENESES

**PORTARIA Nº 718/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Serviços I, Símbolo CC-10, na Secretaria Municipal de Educação.

LEONARDO DOS SANTOS COSTA  
PAULO CEZAR OLIVEIRA SOARES  
FABRICIO DOS SANTOS ANGELO

**PORTARIA Nº 719/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art.87, da Lei Orgânica Municipal, FLAVIO PONTES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços I, Símbolo CC-10, na Secretaria Municipal de Conservação.

**PORTARIA Nº 720/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Exonerar**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, WALLACE VIEIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor de Serviço II, símbolo CC-11, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

**PORTARIA Nº 721/GP/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, ANA RITA NAZIAZENO DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviço II, símbolo CC-11, na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

**Despacho do Prefeito (Processo nº 03/000374/2016).** AUTORIZO a confecção de TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, referente ao Termo de colaboração 003/SAMASDH/2016, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 a 18 ANOS NO BELFORD ROXO-R/J, conforme pareceres da Secretaria Executiva de Assuntos Jurídicos-SEMASC, às fls. 156 a 158 e da Controladoria Geral do Município às fls. 162 e 163. Em 15 de setembro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

**Omitido do Jornal Hora H do dia 16/09/2017**

**Despacho do Prefeito (Processo nº 03/000375/2016).** AUTORIZO a confecção de TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, referente ao Termo de colaboração 002/SAMASDH/2016, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 a 18 ANOS NO BELFORD ROXO-R/J, conforme pareceres da Secretaria Executiva de Assuntos Jurídicos-SEMASC, às fls. 196 a 198 e da Controladoria Geral do Município às fls. 202 e 203. Em 16 de outubro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

**Omitido do Jornal Hora H do dia 17/10/2017**

**Despacho do Prefeito (Processo nº 03/000376/2016).** AUTORIZO a confecção de TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, referente ao Termo de colaboração 001/SAMASDH/2016, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO BELFORD ROXO-R/J, conforme pareceres da Secretaria Executiva de Assuntos Jurídicos-SEMASC, às fls. 286 a 288 e da Controladoria Geral do Município às fls. 292 e 293. Em 15 de setembro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

**Omitido do Jornal Hora H do dia 16/09/2017**

**Despacho do Prefeito (Processo nº 03/000443/2016).** AUTORIZO a confecção de TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, referente ao Termo de colaboração 004/SAMASDH/2016, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016, cujo objeto é EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO A IDOSOS APARTIR DE 60 ANOS NO BELFORD ROXO-R/J, conforme pareceres da Secretaria Executiva de Assuntos Jurídicos-SEMASC, às fls. 132 a 134 e da Controladoria Geral do Município às fls. 137 e 138. Em 15 de setembro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

Omitido do Jornal Hora H do dia 16/09/2017

**Despacho do Prefeito (Processo nº 06/00016/2015).** AUTORIZO a confecção de TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, referente ao CONTRATO 005/SMO/2015, TP nº 001/2015, cujo objeto é SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DO LOTE XV. NO BELFORD ROXO-R/J, conforme pareceres da Douta Procuradoria Geral do Município, às fls. 711 a 713 e da Controladoria Geral do Município às fls. 714 e 715. Em 10 de março de 2018.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL  
Omitido do Jornal Hora H do dia 11/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº.** 07/0000207/2017.  
**TOMADA DE PREÇOS Nº** 007/2017.  
**CONTRATO :** 07/000028/2017  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.  
**CONTRATADA:** ENG RIO ELÉTRICA, AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-EPP.  
**DO PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução do CONTRATO Nº 07/00028/2017, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 09/03/2018.  
**DA DEMAIS DISPOSIÇÕES :** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original não alteradas, suprimidas ou acrescentadas pelos demais Termos Aditivos.  
**DATA:** 07 de março de 2018.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL  
Omitido do Jornal Hora H do dia 09/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº.** 24/0000025/2017.  
**PREGÃO PRESENCIA-SRP nº** 055/2017-R.  
**CONTRATO :** 47/00002/2018  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.  
**CONTRATADA:** SPYDE SHOP INFORMÁTICA EPP LTDA.-ME.  
**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de estações de trabalho microcomputadores notebook para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Belford Roxo.  
**DO PRAZO:** O prazo para o fornecimento do objeto deste CONTRATO será de 30 (trinta) dias.  
**DO VALOR:** R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil, e oitocentos reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO.** 47.01.04.126.006.2.027.000  
**DESPESA:** 4.4.90.52.00  
**FONTE:** 00 - Ordinários não Vinculados.  
**NOTA DE EMPENHO:** 0371  
**DATA:** 19 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº.** 52/0000015/2017.  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 004/2018.  
**CONTRATO :** 52/00017/2018  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.  
**CONTRATADA:** ENGERIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME.  
**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a execução de obras de CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS ELIAQUIM BATISTA, GETÚLIO VARGAS E CALÇADÃO DA RUA JOÃO FERNANDES NETO, CENTRO - NESTE MUNICÍPIO.  
**DO PRAZO:** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias.  
**DO VALOR:** R\$ 1.566.090.13 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, noventa reais e treze centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO.** 52.01.15.451.039.1.004.000  
**DESPESA:** 4.4.90.51.00  
**FONTE:** 00 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS).  
**NOTA DE EMPENHO:** 0382  
**DATA:** 20 de abril de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº.** 60/0001258/2017.  
**PREGÃO PRESENCIAL nº** 009/2018.  
**CONTRATO :** 08/00013/2018  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.  
**CONTRATADA:** RAG RODRIGUES CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME.  
**DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para Aquisições de uniformes para guarda de endemias, para atender a Secretaria Executiva de Controles de Zoonoses e Vetores da Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo.  
**DO PRAZO:** O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) dias.  
**DO VALOR:** R\$ 376.486,50 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).  
**PROGRAMA DE TRABALHO.** 08.01.10.305.050.2.014  
**DESPESA:** 3.3.90.30.00  
**FONTE:** 016 -SUS  
**NOTA DE EMPENHO:** 000159  
**DATA:** 12 de abril de 2018.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS-SEMCOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0020/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 015/2018

**OBJETO:** contratação empresa especializada para fornecimento Uniformes Escolares (camisa com manga, camisa sem manga, bermuda e short-saia e tênis) para rede de ensino do Município de Belford Roxo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

**DATA, HORA E LOCAL:** Dia 09 maio de 2018 às 14:00h, na sala Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Av. Floripes Rocha, 378, 4º Andar, Centro, Belford Roxo/RJ.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a entrega de duas resmas de papel A4, apresentação do carimbo do CNPJ e pen drive, de 2ª à 6ª feira no horário comercial.  
Telefone: (21) 2103-6870.

Cássio da Rocha Brum.  
Pregoeiro



**PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDE Nº 00284/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**Despacho do Diretor-Presidente do PREVIDE no processo administrativo 00284/2018:**

**HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nº 002/2018, do Tipo Menor Preço Global e **ADJUDICO** o seu objeto à sociedade empresária vencedora **EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS LTDA**, que apresentou o menor preço global para a prestação de serviços de auditoria, nos Benefícios Previdenciários, com o objetivo de promover a análise de risco dos benefícios concedidos pelo PREVIDE, com verificação do rito processual administrativo, utilizado para a concessão dos benefícios no âmbito desta Autarquia Previdenciária, bem como a correta adequação à legislação Federal e Constitucional relativa à fixação dos proventos e os respectivos pagamentos e pensões realizados pelo PREVIDE, em cumprimento da decisão proferida pelo Órgão Especial do Ilustre Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0036112-70.2017.8.19.0000, no valor global de R\$ 290.850,00 (duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais), conforme ata de julgamento e demais manifestações no processo em epígrafe.

Belford Roxo, 19 de abril de 2018.

Pedro Paulo da Silveira  
Diretor-Presidente  
Matr. 60/362-17